



publicação no Diário Oficial do Estado, Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, uma para esta TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.11103.01113. São Luís, 05 de abril de 2024 **Socorro de Maria Santana Trubulsi** Procuradora Geral Adjunta **Luciano Rodrigo Weiland** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS TERMO DE AJUSTES DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, NA FORMA ABAIXO: O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, órgão da Administração Direta, neste ato representada pela Procuradora Geral Adjunta, **SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI**, portadora do RG nº 035783592008-0 (SSP/MA), e CPF nº 124.849.033-91, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, portador do RG: 3027063209 e CPF nº 952.835.520-04 e a Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no RG nº 2086252737 e CPF: 007.275.350-13, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.11103.02304, que firmam o presente Termo de Ajustes de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O Presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Procuradoria à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, referente ao pagamento da prestação de serviço de abastecimento de combustível do **mês de fevereiro** 2024, que se encontra devidamente atestado nos presentes autos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A pelo presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS corresponde a R\$ 3.749,70 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente ao período de 01 a 29 fevereiro de 2024, conforme Nota Fiscal nº 46542375 devidamente atestada, Processo n.º. 2024.11103.02304. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria: **UNIDADE GESTORA:** 11103- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 110103-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **FUNÇÃO:** 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 44 50-GESTÃO DO PROGRAMA **NATUREZA DA DESPESA:** 3339093 **SUBAÇÃO:** 015537 – COMBUSTÍVEIS. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0101- RECURSO DO TESOURO DO ESTADO. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressa-

mente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergente com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís - MA, da comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** bservando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, uma para esta TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 2024.11103.02304. São Luís, 05 de abril de 2024 **Socorro de Maria Santana Trubulsi** Procuradora Geral Adjunta. **Luciano Rodrigo Weiland** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

TERMOS DE COOPERAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA**

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006 /2024 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.054/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. DO OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA ELYDA CRISTINA DE SOUZA NUNES, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/ 2024 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33528/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA.; OBJETO: A CESSÃO DOS SERVIDORES HILDENEIDE ROCHA MENDES, ELIZETE ALVES DA SILVA VASCONCELOS, LUZINALDO RODRIGUES FREIRES, NORMA LÚCIA FERNANDES, MARIA IRACEMA LOPES VIANA, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE ZÉ DOCA/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA ; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA.